



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER N° 528/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 049/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que “dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis, para propiciar seu equilíbrio financeiro e atuarial”.

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe fixar em norma legal o plano de custeio suplementar do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, previsto para o equacionamento do deficit financeiro e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores, modificando os percentuais de repasse previstos no Decreto nº 13.938, de 18/09/2020 para reduzi-lo nos anos de 2025 e 2026, estendendo o prazo de contribuição de 2050 até 2058.

Em sua justificativa, o autor das proposições argumenta que a “proposição de lei tem por objetivo criar normatização com a necessária estabilidade “legal”, para o plano de custeio suplementar, para promoção do equilíbrio financeiro e atuarial necessário à viabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis. Isso, a considerar que atualmente referido plano se encontra inserido, apenas, no âmbito de decreto executivo (13.938/2020). Com efeito, atribuindo-lhe a robustez que é própria de ‘lei’, referido plano de custeio ostentará maior segurança jurídica e estabilidade. O Plano de Alíquotas Suplementares apresentado tem como base o estudo atuarial realizado no plano de benefícios previdenciários do DIVIPREV no exercício de 2024 como forma de amortização do déficit atuarial apurado. [...] A partir de 2023, com o advento da Portaria MPS nº 861/2203, possibilitou-se a adequação da contribuição suplementar aos juros do déficit atuarial de forma gradual, com a observância de proporções mínimas, a partir do exercício de 2024, conforme apresentado no anexo único deste projeto de lei. Diante do exposto, os juros deverão ser pagos de forma gradual, sendo 1/3 (um



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

terço) do montante de juros em 2025, 2/3 (dois terços) em 2026, e ainda, a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário, conforme planilha de amortização acima.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “i” e “j”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 049/2024.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2024.

José Wilson Piriquito

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristnamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLEM 049/2024

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2R7

YVR

510

7LN